

## ATA DA 703ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E TRÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE

Às oito horas e cinco minutos do dia vinte e três de outubro de dois mil e dezenove, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Desembargador CARMO ANTÔNIO, Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO, Desembargadora SUELI PINI, Desembargador CARLOS TORK, Desembargador MANOEL BRITO, Desembargador ROMMEL ARAÚJO, Desembargador EDUARDO CONTRERAS e Desembargador JOÃO LAGES (Presidente). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 702ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

PROCEDIMENTO CRIMINAL Nº 0002564-64.2018.8.03.0000 – Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – Parte Ré: AMIRALDO DA SILVA FAVACHO JUNIOR, WILIANE DA SILVA FAVACHO – Advogado(a): BIANCA BRITO DOS SANTOS – 3168AP, WILIANE DA SILVA FAVACHO – 1620AP – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – Ocorrência: Retirado de Pauta.

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002173-75.2019.8.03.0000 – Agravante: LUIS OTAVIO DE SOUZA NASCIMENTO – Advogado(a): ALANA LOANE SENA TELES – 2985AP – Agravado: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, por maioria, concedeu a ordem e julgou prejudicado o agravo, vencidos os Desembargadores Carmo Antônio (1º Vogal), Sueli Pini (3º Vogal) e Eduardo Contreras (6º Vogal), que denegavam a segurança, tudo nos termos dos votos proferidos.”

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0037903-81.2018.8.03.0001 – Agravante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Agravado: ADÃO IVO DIAS – Advogado(a): THAYS SENA BALIEIRO – 2181AP – Interessado: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem e julgou prejudicado o agravo, tudo nos termos do voto proferido pelo relator.”

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001593-45.2019.8.03.0000 – Agravante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Agravado: JERRISON LEMOS MOTA JUNIOR – Advogado(a): JERRISON LEMOS MOTA JUNIOR – 3828AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, por maioria, concedeu a ordem e julgou prejudicado o agravo, vencido o Desembargador Eduardo Contreras (6º Vogal), que denegava

a segurança, tudo nos termos dos votos proferidos."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO PENAL Nº 0000422-63.2013.8.03.0000 – Embargante: MOISÉS REATEGUI DE SOUZA – Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – Advogado: INOCÊNCIO MARTIRES COELHO JUNIOR – 5670PA – Relator: Desembargador JOÃO LAGES – **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, pelo mesmo quórum, os rejeitou, tudo nos termos do voto proferido pelo relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001284-58.2018.8.03.0000 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Embargado: TALLITHA BARBOSA DA LUZ – Advogado(a): HERINCK SANTOS DE SOUZA – 2840AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator Designado: Desembargador JOÃO LAGES – **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, pelo mesmo quórum, os rejeitou, tudo nos termos do voto proferido pelo relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001689-60.2019.8.03.0000 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Embargado: PABLO FILGUEIRAS BATISTA – Advogado(a): EDIVAN SILVA DOS SANTOS – 1791AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0005723-75.2019.8.03.0001 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ – Embargado: JUSELE DE SOUZA MATOS – Advogado(a): ANDRÉ COELHO MIRANDA – 2400AP, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo relator."

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0001551-93.2019.8.03.0000 – Requerente: VICTOR RIBEIRO FONSECA VALES – Advogado(a): RUBEN BEMERGUY – 192AP – Requerido: DESEMBARGADOR AGOSTINO SILVERIO JUNIOR – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu da Exceção de Suspeição e, no mérito, por maioria, a rejeitou, vencida a Desembargadora Sueli Pini (3ª Vogal), que a acolhia, tudo nos termos dos votos proferidos."

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0001552-78.2019.8.03.0000 – Requerente: VICTOR RIBEIRO FONSECA VALES – Advogado(a): RUBEN BEMERGUY – 192AP – Requerido: DESEMBARGADOR AGOSTINO SILVERIO JUNIOR – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu da Exceção de Suspeição e, no mérito, por maioria, a rejeitou, vencida a Desembargadora Sueli Pini (3ª Vogal), que a acolhia, tudo nos termos dos

votos proferidos.”

**Registros:** Houve sustentação oral nos seguintes processos: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0001551-93.2019.8.03.0000, pelo Advogado Dr. RUBEN BEMERGUY – OAB/AP 192 (patrono do Requerente VICTOR RIBEIRO FONSECA VALES) e EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0001552-78.2019.8.03.0000, pelo Advogado Dr. RUBEN BEMERGUY – OAB/AP 192 (patrono do Requerente VICTOR RIBEIRO FONSECA VALESç).

çNjda mais havendo, às nove horas e quarenta e seis minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador João Lages, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador JOÃO LAGES  
Presidente